

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 09/2025

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO - CRJL E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESPAS.

I – RELATÓRIO

Aos nove dias do mês de junho de 2025, reuniram-se os membros da CRJL e CESPAS para análise e parecer sobre a seguinte matéria:

Projeto de Lei Ordinário nº 09/2025, Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 457/2015.

II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei em que o Poder Executivo que visa prorrogar por prazo indeterminado o plano decenal de educação.

Entre os pressupostos legais, temos que a Lei Orgânica municipal estabelece a competência do Município em garantir o acesso à educação.

De maneira que o PLO se encontra apto para apreciação, podendo ser deliberado e votado pelos Edis.

III - CONCLUSÃO E VOTO

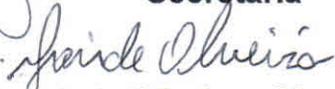
Pelo exposto, recomendamos a **APROVAÇÃO** do PLO Nº 09/2025, pois inexistente ilegalidade.


Heliton Amaral
Presidente


Gilmara Milani Lazaretti
Secretária


Bartolomeu Dos Santos
Membro


Gilmara Milani Lazaretti
Presidente


Jair de Oliveira
Secretário


Maraiza da Silva Gdastala Bedeu
Membro